



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L. E. I. Nº 841/76

Faz doação de terreno para  
Industria.

O Povo do municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar á "Confecções Veraneio Ind. e Com. Ltda", os lotes nºs 1,2,3, e 4 da quadra F, do loteamento "Pedro' Henriques" em Dr. Lund.

Art. 2º - Os lotes se destinam á implantação de uma Industria de confecções de roupas para homens, senhoras e crianças.

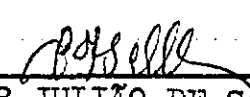
Art. 3º - As construções para implantação, da Industria, deverão estar prontas, e a Industria funcionando, dentro de dois anos a contar da data da escritura de doação.

Art. 4º - Os lotes reverterão ao patrimônio da Prefeitura, com a benfeitoria que houverem sido construido, sem qualquer indenização, desde que não cumpridas as condições estabelecidas no art. 3º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 30  
de setembro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
CESAR JULIÃO DE SALLES  
PREFEITO MUNICIPAL